

Sessão de clarificação sobre o processo de faturação SDR

fevereiro 2026

SDR PORTUGAL -
ASSOCIAÇÃO DE
EMBALADORES

Enquadramento

A SDR Portugal é um sistema concebido para assegurar que as embalagens de bebidas de uso único — nomeadamente em plástico, metais ferrosos e alumínio, com volume inferior a 3 litros — sejam devidamente devolvidas, encaminhadas e recicladas, promovendo a economia circular e a valorização de resíduos.

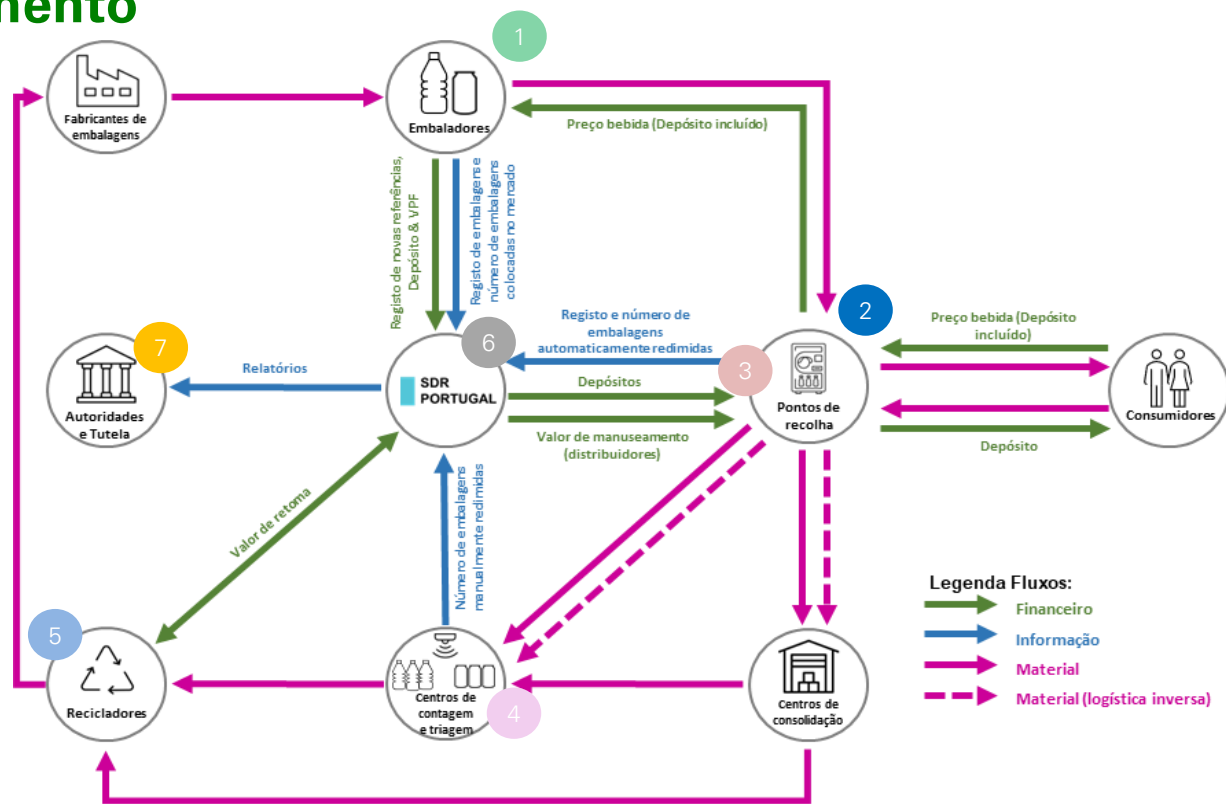
Para garantir o seu bom funcionamento, foi criado um circuito económico, logístico e legal, com responsabilidades atribuídas a todos os intervenientes: produtores, retalhistas, consumidores, pontos de recolha, entidades gestoras, municípios e recicladores.

O presente documento apresenta um conjunto de sugestões e recomendações de natureza fiscal, podendo cada entidade adotar outros métodos ou procedimentos que considere mais adequados, desde que em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações emitidas pelas autoridades tributárias.



Fluxos Financeiros e Operacionais

Enquadramento



Produtores/ Embaladores - Fluxos Financeiros e Operacionais

Cronograma financeiro



Produtores/ Embaladores - Fluxos Financeiros e Operacionais

Exemplo Fatura da SDR aos Produtores/ Embaladores

SDR PORTUGAL		Fatura Nº FT FV25/000006						
SDR Portugal - Associação de Embaladores Avenida da República, 74 - 1º esq Lisboa, 1600-205 Portugal NIF 516554999 C.R.C. Capital E-mail		Data da Fatura	Original	Pág. 1/1				
		05/01/2026						
		Coca Cola EuroPacific Partners Potugal Quinta da Salmoura, Cabanas Azeitão, 2929-509 Portugal						
N.º Cliente	N.º Contribuinte	Data Vencimento	Termos de Pagamento					
C00020	500658390	05/02/2026	30 dias					
N.º	Descrição	Qtd.	Unid. Medida	Preço Unitário	% Desc.	% IVA	Valor	
D1	Depósito	50 000	PCS	0,100	0	0	5 000,00	
P000003	Prestação Financeira	50 000	PCS	0,025	0	23	1 250,00	
PDR1	Registo Embalagem	8	UN	50,000	0	23	400,00	
							Sub-Total	6 650,00
							Total EUR Excl. IVA	6 650,00
							Valor IVA	379,50
							Total EUR Inc. IVA	7 029,50
							Total a Pagar	7 029,50
Especificação Valor IVA								
Identificador IVA	% IVA	Base IVA	Valor IVA					
C_OBS_NS*	0	5 000,00	0,00					
C_OBS_NOR	23	1 650,00	379,50					
Total		6 650,00	379,50					
* Não sujeito - Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro								

Produtores/ Embaladores - Fluxos Financeiros e Operacionais

Exemplo Fatura do Embalador ao Cliente

Produtor XPTO - Bebidas, S.A.
Morada: Rua Quinta Azul, nr. 456
8900-345 - Lisboa

Cliente:
Hipermercado ABC
Avenida 35, Armazém nr.3, Lisboa
4233-312 Lisboa
NIF: 507 999 999

Factura Nr. 2025/0067
Data Fatura 10/07/2025

Documento	Data	Data Vencimento
Interno	10/07/2025	10/08/2025

Código Art.	Lote	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Bruto	IVA
56503813	Lote 545	Água Natural (1L)	36	0,20	7,20	6%
		IEC			0,00	
		Sub-Total			7,20	
		Depósito	36	0,10	3,60	
56503813	Lote 545	Bebida Laranja (1L)	72	0,65	46,80	23%
		IEC			2,54	
		Sub-Total			49,34	
		Depósito	72	0,10	7,20	

Total Produtos	54,00
Total Depósito	10,80
Sub-Total	64,80

Total IEC	2,54
Sub-Total	67,34

Total EUR Excl. IVA	67,34
Valor IVA	11,20

Total EUR Inc. IVA	78,54
Total a Pagar	78,54

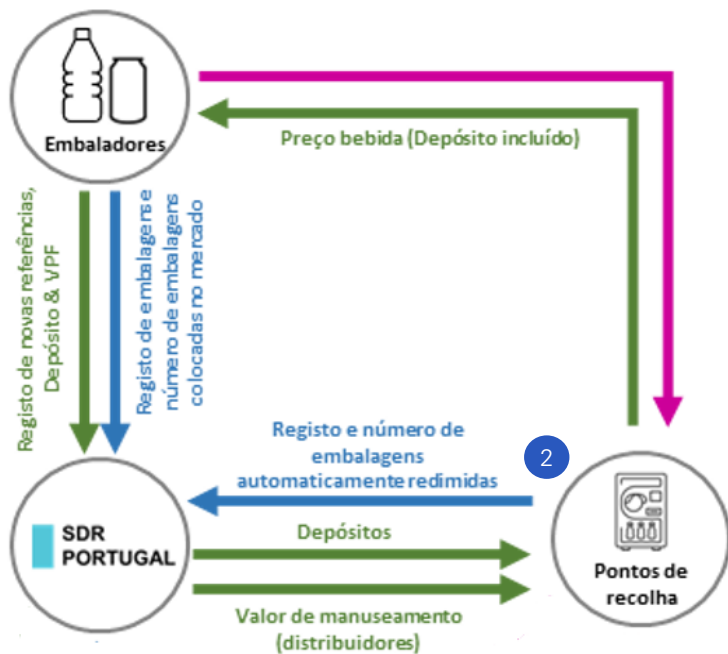
Tipo Taxa IVA	valor de Incidência	%IVA	Valor
Normal	46,80	23%	10,76
Intermédia	0,00	13%	0,00
Reduzida	7,20	6%	0,43
Não Sujeito	10,80	0%	0,00

M99 - Não sujeito - Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro

Valor Incidência	Valor IEC	Total IVA	Total Factura
64,80	2,54	11,20	78,54

Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

Enquadramento



2

Os Retalhistas transmite os dados da recolha (quantidade e tipo de embalagens) à **SDR Portugal**.

Após apuramento das quantidades, são determinados os montantes a transferir para os Retalhistas, os quais recebem os seguintes montantes por parte da SDR Portugal:

- O **valor de manuseamento por embalagem retornada**, correspondente a uma compensação que varia consoante o tipo de recolha (autofacturação).
- O **valor dos depósitos devolvidos** aos consumidores.

Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

Cronograma financeiro



Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

Exemplo Fatura do Retalhista à SDR (Autofaturação)

Lidl & Companhia		Autofaturação		
Rua Pé de Mouro, n.º 18, Linhó Sintra, 2714-510 Portugal NIF 503340855 C.R.C. Lisboa Capital 1 000 000,00 € E-mail 1234@lidl.pt		Fatura N.º FT AF925/0003		
		Data da Fatura	Original	Pág. 1/1
		10/01/2026		
		SDR Portugal - Associação de Embaladores Avenida da República, 74 - 1.º esq Lisboa, 1600-205 Portugal		

N.º Contribuinte	Data Vencimento	Termos de Pagamento
516554999	10/02/2026	30 dias

N.º	Descrição	Qtd.	Unid. Medida	Preço Unitário	% Desc.	% IVA	Valor
D1	Depósito	50 000	PCS	0,100	0	0	5 000,00
P000003	Prestação Financeira	50 000	PCS	0,025	0	23	1 250,00
Sub-Total							6 250,00
Total EUR Excl. IVA							6 250,00
Valor IVA							287,50
Total EUR Inc. IVA							6 537,50
Total a Pagar							6 537,50

Especificação Valor IVA

Identificador IVA	% IVA	Base IVA	Valor IVA
C_OBS_NS*	0	5 000,00	0,00
C_OBS_NOR	23	1 250,00	287,50
Total		6 250,00	287,50

* Não sujeito - Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro

ATCUD: HU78TYUV-0003

Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

Autofaturação – SAF-T

A SDR Portugal irá autofaturar os valores de depósito a entregar aos retalhistas.



O SAF-T da Faturação será gerado pela SDR e posteriormente enviado para as respetivas entidades por e-mail.

Até ao **dia 20** de cada mês, a SDR enviará o SAF-T para todos os retalhistas, para que estes o possam submeter à AT até ao 5.º dia do mês seguinte.

Retalhistas - Fluxos Financeiros e Operacionais

Exemplo Fatura ao Consumidor

CONTINENTE

Continente GaiaShopp

MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A.

Tel: 223701010 (chamada para a rede fixa nacional)

RUA JOAO MENDONCA, N 505 4464-503 SENHORA DA HORA

Registada CRC Porto sob nº 502011475

NIF: PT502011475|C.S.:403.827.000,00|EUR Produtor:Emb.

PT01102979; EEE PT000251; OL PT03000282; PA

PT06000504; Pneus PT04000330

Fatura Simplificada Original

Nro:FS AAD042/480498 29/06/2025 20:41 | NIF:PT221035630

IVA	DESCRICAO			VALOR
(A)	Água Mineral (1L)	6	0,30	1,80
(D)	Depósito	6	0,10	0,60
(C)	Coca-Cola (1L)	6	1,30	7,80
(D)	Depósito	6	0,10	0,60
TOTAL A PAGAR				10,80
TOTAL DEPOSITO				1,20

	% IVA	Total Liq.	IVA	Total
(A)	6%	1,70	0,10	1,80
(B)	13%	0,00	0,00	0,00
(C)	23%	6,34	1,46	7,80
(D)	NS*	1,20	0,00	1,20

*Não sujeito a IVA - Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11/12

Enquadramento Fiscal

SAF-T e outros aspetos fiscais

O valor do depósito não estará sujeito a IVA :

A cobrança do valor de depósito por parte dos produtores/distribuidores ao longo da cadeia de distribuição, não é uma contraprestação obtida pela transmissão de qualquer bem ou da prestação de qualquer serviço e, como tal, não integra o valor tributável da operação, não sendo de aplicar o artigo 16.º do Código do IVA.



Código SAF-T M99 :

A faturação do depósito deverá fazer uso do **código SAF-T M99** por ser uma operação não sujeita a IVA.

Código "I"

O código mais apropriado a ser utilizado deverá ser o **código "I"**, pois será o que mais afasta esta operação do âmbito do IVA (o código O diz respeito a outras operações, que não a venda de bens e prestação de serviços, sujeitas a IVA).

Enquadramento Fiscal

Ofertas/ Donativos

No âmbito do Sistema de Depósito e Reembolso, entende-se como **ofertas** e **donativos** todas as embalagens que não serão vendidas na esfera do produtor ou retalhista.

Nestes casos, o valor do depósito será custo do operador que fez o donativo, uma vez que estas embalagens podem ser devolvidas num ponto de recolha.

O montante do depósito é dedutível em termos de IRC, pelo que está apenas pendente a confirmação da possibilidade de incluir o valor de depósito na majoração de donativos (art.º 62.º EBF).



Enquadramento Fiscal

Autoconsumos

No âmbito do Sistema de Depósito e Reembolso, **autoconsumo** refere-se às embalagens de bebidas consumidas ou usadas internamente pela própria entidade.

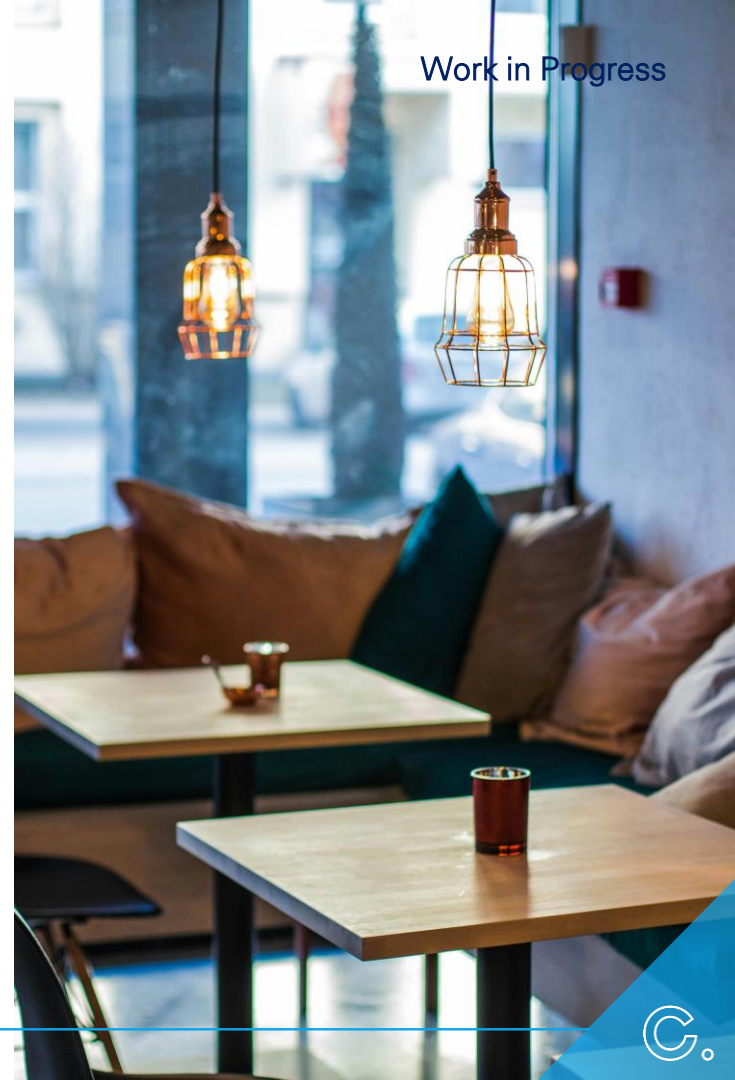
Se a embalagem não possui código SDR, os autoconsumos não entram no circuito e não dão origem a comunicação à SDR.

Se os produtos forem embalados e posteriormente consumidos internamente, têm de ser comunicados à SDR, pelo que o valor do depósito deve ser reconhecido como custo.

Em alternativa, as embalagens podem ser devolvidas nos pontos de recolha, permitindo o reembolso do depósito previamente pago.

Desta forma, cumpre-se o ciclo normal do SDR:

Pagamento → Devolução → Reembolso



Enquadramento Fiscal

Quebras

As quebras correspondem às perdas de produto, tratando-se no âmbito da SDR Portugal de embalagens danificadas. Estas quebras podem resultar de falhas na produção, falhas operacionais, ajustes de máquina, defeitos de embalamento.

Quebras nos Produtores:

Sempre que houver danos nas embalagens, os produtos devem ser destruídos. A destruição das embalagens será da responsabilidade do produtor e deverá ser devidamente comprovada (servirá como comprovativo a informação de suporte para a Autoridade Tributária).

Para a destruição, deve ser contratado um prestador de serviços de eliminação de resíduos. Esta entidade deve emitir um documento que indique quando, quantos e quais os produtos que foram destruídos. As provas devem ser guardadas e apresentadas aos auditores da SDR (mediante solicitação). A destruição adequada e comprovada destes produtos impede que produtos que não foram colocados no mercado sejam devolvidos a um ponto de recolha.

Em suma, no caso de quebras nos produtores existem duas possibilidades:

- A) Se a embalagem ainda não tiver sido colocada no mercado, não é necessária qualquer declaração nem comunicação à SDR.
- B) Se a embalagem já tiver sido registada e o depósito tiver sido pago à SDR, é necessária a comunicação e emissão de uma declaração negativa para que haja lugar ao reembolso do valor do depósito.

Enquadramento Fiscal

Quebras

As quebras correspondem às perdas de produto, sendo no âmbito da SDR Portugal embalagens danificadas. Estas quebras podem resultar de falhas na produção, falhas operacionais, ajustes de máquina, defeitos de embalamento.

Quebras nos Retalhistas:

Nestes casos, as embalagens já foram colocadas no mercado, tendo sido danificados na esfera do retalhista, impossibilitando a sua venda. No caso concreto dos retalhistas, não é possível a emissão de uma declaração negativa, uma vez que esta possibilidade está confinada apenas aos produtores.

Nessa medida, o retalhista tem a possibilidade de:

1. Esvaziar os produtos e devolver as embalagens vazias num ponto de recolha, se possível; ou
2. Reconhecer o custo como perda, sendo que, neste caso, o valor do depósito é igualmente aceite como custo fiscal, por não ser passível de recuperação; ou
3. Em casos especiais e para quantidades maiores, articular com o produtor.

Enquadramento Fiscal

Produtos Retirados do Mercado

Tratam-se de produtos que foram colocados no mercado e por motivos como a validade, questões de qualidade ou outros tiveram de ser retirados do mercado.

Caso exista um acordo comercial entre o produtor e o retalhista que permita a devolução destes produtos ao produtor, existem duas possibilidades para tratar as devoluções:

A) um movimento físico de mercadorias (a mercadoria é devolvida fisicamente ao produtor)

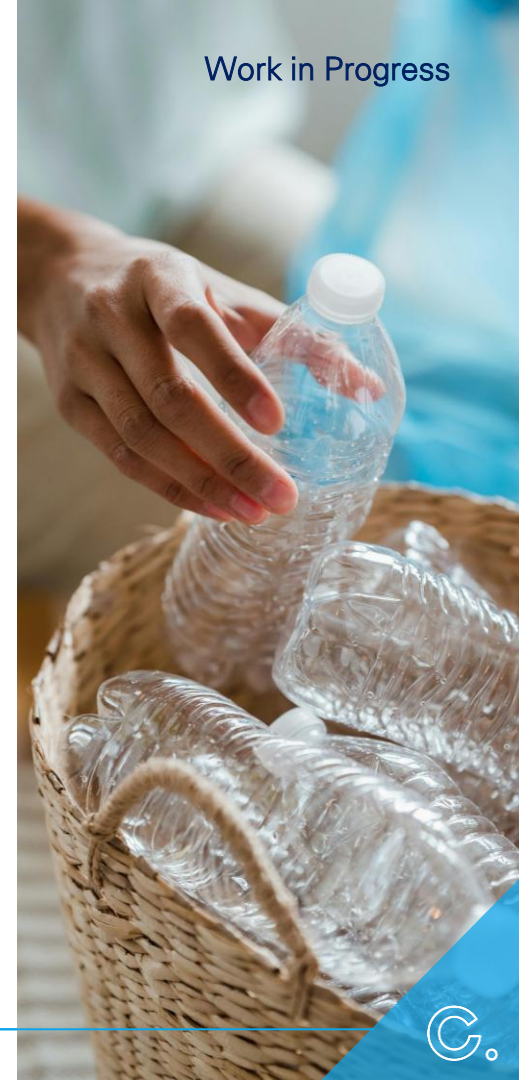
Neste caso, o produtor pode destruir as embalagens rececionadas do retalhista, dando-lhes o tratamento semelhante ao das quebras. Emitindo, deste modo, uma declaração negativa em que é ressarcido do valor do depósito.

B) o envio de um comprovativo de destruição pelo retalhista ao produtor

Neste segundo cenário, o produtor deve arquivar o comprovativo de destruição do retalhista e proceder à emissão da declaração negativa para o reembolso do valor de depósito por parte da SDR.

Em caso de auditoria pela SDR, os comprovativos de destruição devem ser apresentados.

Para os produtos que não são passíveis de devolução ao produtor, o retalhista deve tratar esta situação como uma quebra, sendo o valor do depósito reconhecido como custo.



Enquadramento Fiscal

Exportações

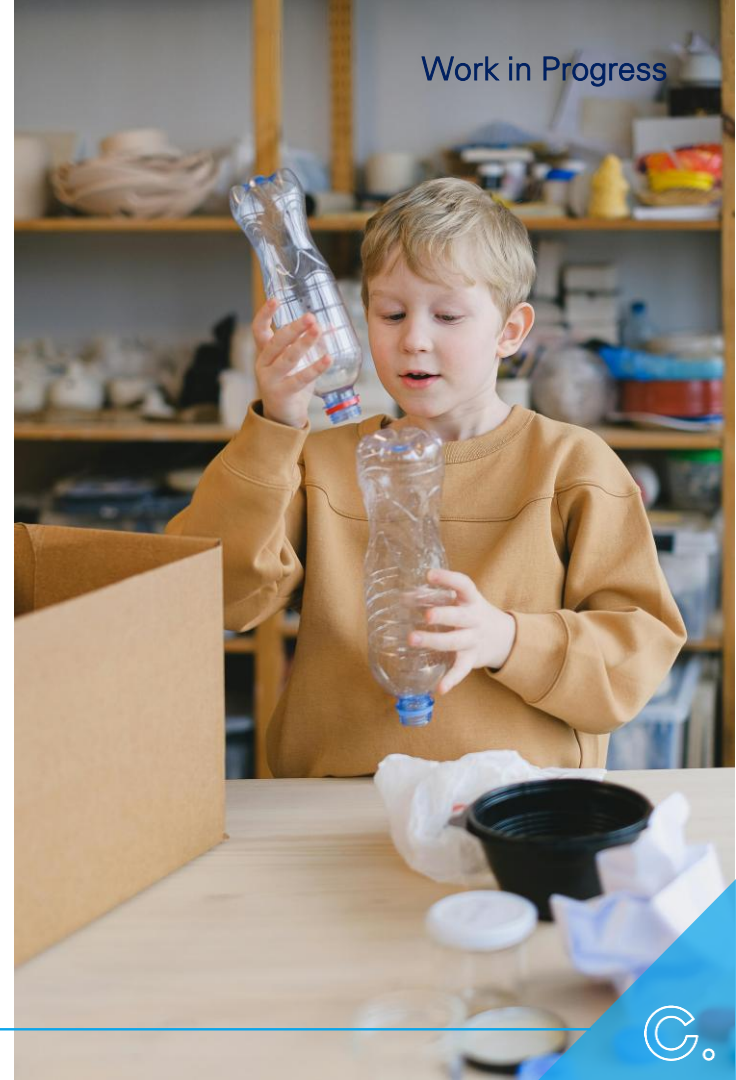
Produtores:

Se os produtos exportados, tiverem um código específico para a exportação. As embalagens não são comunicadas à SDR, pelo que não entram no mercado nacional, nem no circuito da SDR.

Se os produtos foram colocados no mercado nacional e posteriormente foram exportados pelo produtor, é necessária a comunicação e emissão de uma declaração negativa para que haja lugar ao reembolso do valor do depósito.

É obrigatório comprovar documentalmente que as embalagens foram exportadas, através das respetivas faturas e guias de remessa. Esta comunicação deve ser efetuada no período seguinte, de forma idêntica à comunicação mensal das quantidades colocadas no mercado.

Work in Progress



Enquadramento Fiscal

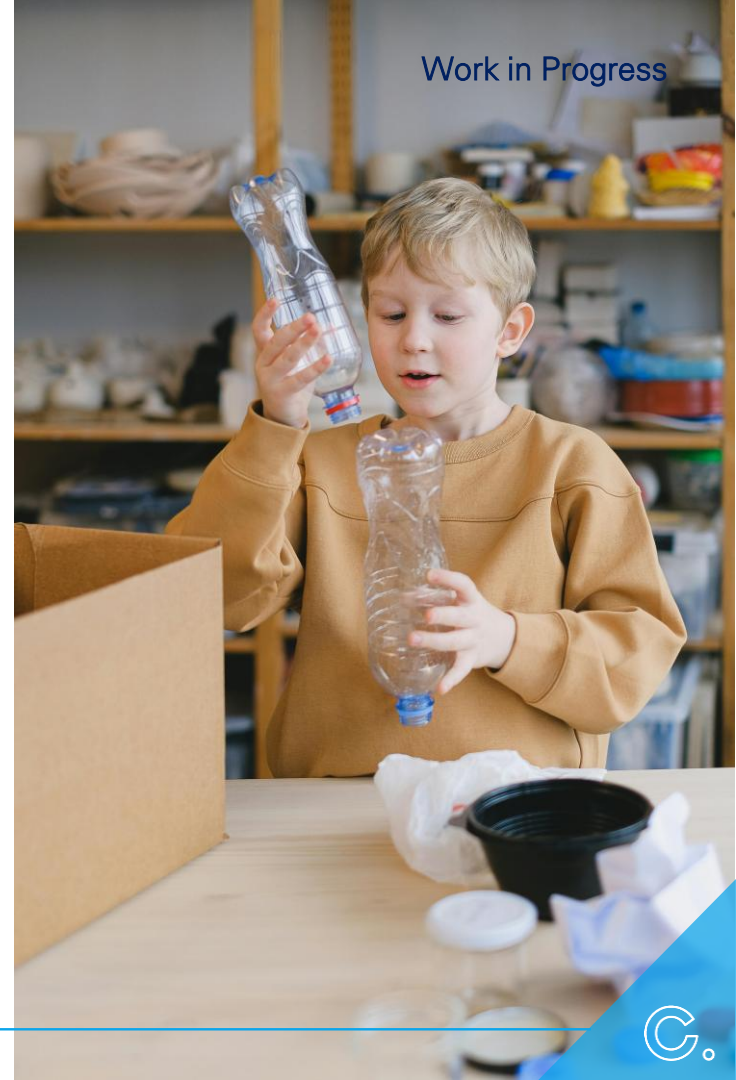
Exportações

Retalhistas:

Se os produtos foram colocados no mercado nacional e posteriormente foram exportados pelo retalhista, não é possível a emissão de uma declaração negativa, uma vez que esta possibilidade é exclusiva ao operador que colocou os produtos no mercado.

No caso em que os operadores estão sujeitos a um regime fiscal excecional no âmbito do Decreto-Lei n.º 198/90 de 19 de Junho, relativo às exportações, estes podem articular diretamente com o produtor, para que este emita uma declaração negativa.

Work in Progress



Enquadramento Fiscal

Horeca

Os produtos vendidos no canal **HORECA** (hotéis, restaurantes e cafés) devem incluir, na fatura, o valor do depósito associado à embalagem.

Posteriormente, o cliente pode devolver ou não a embalagem no estabelecimento onde a adquiriu.

Quando existir devolução da embalagem, considera-se que ocorre uma saída de caixa em contrapartida da receção da embalagem. Nestas situações, o estabelecimento deverá emitir um Talão de Depósito SDR, no qual se identifica que foi recebida uma embalagem e entregue ao cliente o respetivo valor do depósito.

O Talão de Depósito SDR não constitui um documento fiscal, pelo que não é comunicado via SAF-T. Trata-se apenas de um documento comprovativo da devolução e da correspondente saída de caixa.

Do ponto de vista contabilístico, a emissão do Talão de Depósito SDR deverá refletir uma operação apenas em balanço, não tendo impacto em resultados.

Venda (Fatura):



Devolução (Talão Depósito SDR):



www.carmoecerqueira.pt

+351 226 062 379

geral@carmoecerqueira.pt

NIF: 507 707 192

Porto

Rua 28 de Janeiro, n.º 350, Candal Park, C01

4400-335 V.N. Gaia

Lisboa

Rua Alexandre Herculano, n.º19, Sala 510

1250-008 Lisboa

